



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CAPA DO PROCESSO

URGENTE

18777

Número do Processo : MEM/016720/2023 Documento Origem :
Data de Abertura : 08/12/2023 Hora : 11:23:21
Procedência : 2.14.00.00.000.00.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Interessado : 2.14.00.00.000.00.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Tipo de Documento: Memorando
Assunto : Processos
Resumo Assunto : SECULT | Termo de Cooperação nº 1348/2023 - SESC Show da Virada

DATA	DESTINO	ASSINATURA	DATA	DESTINO	ASSINATURA
15/12	A PGM				
15/12	1323 GABIPGM	R			
15/12/23	SECULT	Michele			
19/12/23	A PGM				
19/12/23	12:30 ditadas				
	SECULT	Michele			
27/12	SECULT	Dione			

Número do Processo: MEM/016720/2023 Tipo de Documento: Memorando
Data de Abertura : 08/12/2023 Hora : 11:23:21

Servidor

Requerente



MEMORANDO
SECULT

MEM Nº	042/2023
DATA	11 de dezembro de 2023
DE	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
PARA	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio deste solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto o **Termo de Cooperação nº 1348/2023 – Show da Virada**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e o Serviço Social do Comércio – SESC.

O Termo de Cooperação visa a participação conjunta das partes, para o planejamento, execução e realização do evento denominado **Show da Virada**, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2023, a partir das 19 horas, na Praia do Laranjal, em Pelotas/RS.

As atividades culturais irão promover música e entretenimento, iniciando no final da tarde e culminando com um show nacional, do grupo Revelação, após a Virada de Ano, às 00:30hs do dia 1º de janeiro de 2024.

Trata-se de um evento com perfil familiar, buscando democratizar o acesso à cultura de forma linear, para todas as idades e classes sociais.

Lembramos que cabe ao poder público apoiar e planejar projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

Assim sendo, considerando que:

I – O Serviço Social do Comercio – SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Federação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto Lei nº 9.853/46 e Regulamentado pelo Decreto nº 61.836/67.

II – A atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo o SESC uma instituição que já desenvolve a atividade objeto desta parceria há anos, em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória;

III – A referida entidade, garante que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, incentivando assim o desenvolvimento econômico de nossa cidade, envolvendo os munícipes não apenas como usuários do produto, mas também como parte da produção do espetáculo, estimulando a cultura em uma manifestação popular legitimamente reconhecida a nível nacional;

Justifica-se o processo com base no Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Fica designado como fiscal do contrato o servidor ANDRÉ NOVACK MULLER, matrícula 40528.

Com votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Pedrozo
Secretário de Cultura